

RESOLVE lotar na Seção de Processamento I - SPRO1, o servidor LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotado na Seção de Controle de Frequência e Requisições - SECOF. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 12 de abril de 2023.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

PORTARIA TRE/CE N.º 330/2023

Altera a Portaria TRE/CE n.º 67/2023, que instituiu Grupo de Trabalho objetivando realizar a revisão e atualização da Resolução TRE/CE n.º 637/2016, que dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo a solicitação contida no expediente SEI n.º 2023.0.000003333-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TRE/CE n.º 67, de 8 de fevereiro de 2023, indicando a Dra. Kamile Moreira Castro, magistrada titular do Pleno deste Regional, como coordenadora do Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização da Resolução TRE/CE n.º 637/2016, que dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 2º Designar o servidor Waldemir Higino Farias Paz, Assessor-Chefe da Ouvidoria Regional Eleitoral - ASOUV, como coordenador substituto, e a servidora Lígia Vieira de Sá e Lopes, Assistente VI substituta da Ouvidoria Regional Eleitoral - OUVIR, para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Sobrestar os trabalhos do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria TRE/CE n.º 67/2023, em face das tratativas de transição de gestão, até 5.6.2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CRE-CE Nº 8/2023

Dispõe sobre a implementação do "Programa Pai Presente" nas unidades de atendimento da Justiça Eleitoral no Ceará.

O Corregedor Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, V e 27, V e XI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará,

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria velar pela fiel execução das leis e instruções, bem como pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor supervisionar, orientar e fiscalizar a prestação de serviços eleitorais do Estado;

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 16/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, que amplia o "Programa Pai Presente", instituído pelo Provimento CNJ n.º 12/2010, para obtenção de reconhecimento de paternidade tardia;